



## ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE BANCA E DEFESA

- A) A organização da banca de defesa (Comissão Julgadora) deve obedecer às seguintes normas:
- A banca será designada com três membros titulares e um suplente, dos quais, dois membros devem ser externos ao PPGBEC.
  - A dissertação será defendida perante uma banca de três membros, portadores do título de doutor (Art. 57 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu). Dos três membros, dois serão avaliadores titulares e, o terceiro, será o orientador (presidente e avaliador). A arguição será feita pelos dois avaliadores titulares.
  - A solicitação da banca para defesa da dissertação só poderá ser feita com o assentimento expresso do orientador. A definição dos componentes da banca, bem como o agendamento da defesa, é de responsabilidade do discente e do orientador.
  - Designada a banca para a defesa da dissertação, deverá ser respeitado um prazo mínimo de 20 dias para a defesa. Cabe ao orientador e ao estudante fixar a data, a hora e o local da defesa e informar aos membros da banca.
  - É responsabilidade do discente e do orientador entregar cópias da dissertação para os membros da banca. Caso seja necessário despacho via correio, o discente deve contatar a secretaria do programa.
  - Caso o orientador não possa presidir a banca, esta será presidida por pessoa indicada pelo orientador.
- B) A defesa da dissertação deve obedecer às seguintes normas:
- A defesa deve ser presencial, no entanto, os membros titulares podem participar por via remota. Em casos excepcionais a defesa poderá ocorrer por via remota, desde que atenda a legislação vigente.
  - Cada discente terá de 30 a 50 minutos para apresentação da dissertação e haverá, para cada membro da banca, 60 minutos para arguição.
  - Será aprovado o candidato que obtiver a aprovação por maioria dos membros da banca.
  - Se, apesar de aprovado, houver correções advindas de sugestões da banca, a dissertação deverá ser revisada e corrigida no prazo máximo de 30 dias, contados da data de apresentação. O orientador e o discente são os responsáveis pelo documento final entregue na secretaria.
  - O candidato que não obtiver a aprovação deverá submeter nova versão da dissertação aos membros da banca, dentro do prazo máximo de 30 dias após a defesa.
- C) Somente estará apto a submeter-se à defesa de dissertação o discente que tiver cumprido todas as exigências estabelecidas pelo PPGBEC (Art. 58 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*); ou seja, obtenção de créditos de disciplinas obrigatórias e optativas, projeto, exame de qualificação, créditos complementares e estágio de docência.
- D) Para agendar a defesa, o discente deve entregar, na secretaria do programa, o formulário **Termo De Entrega Da Dissertação Para Defesa**.

Porto Nacional, 13 de julho de 2020

Prof. Dr. Tiago Kütter Krolow (Coordenador)  
Comissão Coordenadora do PPGBEC